



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada em SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, do município de Ourilândia do Norte – PA.

2. OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER O DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA.

3. JUSTIFICATIVAS.

3.1. A realização de processo de licitação para os serviços deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder ao atendimento as pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como acomodá-las de forma adequada e ordeira. Além de operacionalizar o calendário de eventos como: cursos, shows, concursos com jurados, workshops, palestras, intercâmbios culturais, eventos desportivos com a presença de arbitragem vindas de outras localidades.

3.2. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

3.3 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais De Ourilândia do Norte/Pa.

4. METODOLOGIA.

3. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

4. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os produtos/serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALORES MÉDIOS	
				V.UNIT	V. TOTAL
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO AMPLO E AREJADO EQUIPADO COM, 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV C/ NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHA COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS.	1000	DIÁRIA	R\$ 132,25	R\$ 132.250,00
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE CASAL EQUIPADO COM, 01 (UMA) CAMA DE CASAL E 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS	1000	DIÁRIA	R\$ 143,50	R\$ 143.500,00
3	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO EQUIPADO COM 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHA COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS.	1000	DIÁRIA	R\$ 167,50	R\$ 167.500,00
4	DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO EQUIPADO COM, 04 (QUATRO) CAMAS DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS	300	DIÁRIA	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00
5	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO EQUIPADO COM, 03 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS.	600	DIÁRIA	R\$ 219,00	R\$ 131.400,00
6	QUARTO DE CASAL CONTENDO: CENTRAL DE AR, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, FRIGOBAR, WIFI, TV, MESA PARA COMPUTADOR, SERVIÇO DE LAVANDERIA, ROUPAS DE BANHO E CAMA DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA	800	DIÁRIA	R\$ 333,33	R\$ 266.664,00
TOTAL					R\$ 923.814,00

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Os produtos/serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7.2. Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7.3. Para todos os produtos/serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.4. Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 9.1 - O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 9.2 – O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento.
- 9.3 – Os produtos/serviços objeto desta licitação serão para entrega de forma parcelada e continua sempre que solicitados mediante requisições dos órgãos municipais, devendo os vencedores dos itens entregarem os produtos ou iniciarem os serviços em até 24(vinte e quatro horas) da emissão da requisição pela secretaria responsável.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;
- 10.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;
- 10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

- 11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1. Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte (PA), 13 Abril de 2022.


Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **CONTRATO COM SERVIÇOS DE HOTELARIA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a estrutura necessária para o recebimento dos professores que ministram aulas na UNIFESSPA (Universidade do Sul e Sudeste do Pará) e se mantenha a rotina diária de aulas, para que desta forma não comprometa o ensino e que se possa manter as cláusulas que esta Secretaria tem com o Governo do Estado em conjunto com o Programa Forma Pará, que é de extrema importância para o município, uma vez que o mesmo não dispõe de profissionais capacitados para ministrar as aulas em andamento, contamos com dois cursos em andamento, Zootecnia e Geologia e para que não haja nenhum contratempo no desenvolvimento dos mesmos é indispensável os serviços de hotelaria, pois em contrato, esta Secretaria é responsável pelos custos e total apoio aos professores que se deslocam de outros municípios para dar continuidade ao planejamento acadêmico, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2 O contrato com serviços de hotelaria é imprescindível para manter o bom funcionamento da Unifesspa, garantindo que todo suporte chegue aos professores e mantenha o bom funcionamento da mesma.

2. Os serviços de hotelaria são extremamente necessários para manter a acomodação básica dos professores, garantindo que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, mantendo o apoio necessário aos professores que uma vez presente no município são de inteira responsabilidade desta Secretaria, evitando desta forma que haja dificuldade no andamento das aulas que foram planejadas, o hotel a ser contratado deve cumprir com todas as exigências para que os hóspedes tenham todo o apoio necessário para permanência nos períodos de aula, desta forma os serviços de hotelaria são indispensáveis para o desenvolvimento com excelência das atividades diárias no polo da universidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo a este Termo de Referência – Quadro de Demandas.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- O fornecimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- Os serviços de hotelaria deverão cumprir todas as solicitações feitas por esta Secretaria.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.
- Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa da (s) parte (s) deste (s) em decorrência.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1 De sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.2 Os serviços de Hotelaria serão exclusivamente no hotel contratado e de acordo com a Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de compra, assinado pelo gestor do órgão;
- 5.3 A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com a necessidade da obtenção dos serviços.
- 6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 7.1 A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3 Responsabilizarem-se pelo bom funcionamento dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.7 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.8 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.10 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.11 Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias para recepção dos hóspedes solicitados.



- 7.12 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bem acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 8.2 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.3 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 Uma vez celebrado, o Prazo de Vigência deste objeto será de acordo com a Lei 8.666/93.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.



ANEXO I

QUADRO DE DEMANDA

**RELAÇÃO DAS DIARIAS DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA
DO NORTE - PA.**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Diaria
01	QUARTO DE CASAL CONTENDO: CENTRAL DE AR, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELETRICO, FRIGOBAR, WIFFI, TV, MESA PARA COMPUTADOR, SERVIÇO DE LAVANDERIA, ROUPAS DE BANHO E CAMA DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA.	80	DIARIAS

Ourilândia do Norte – PA 28 de março de 2022.



Elidiane Oliveira de Jesus
Coordenadora de Programas e Projetos
Port. nº 040/2021 - SEMED
ELIDIANE OLIVEIRA DE JESUS

Coordenadora de Programas e Projetos
Port. Nº 040/2021

Aprovo,



JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001/2021